Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura. 15/05/17
Daiana A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2080/17, DE 15 DE MAIO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à APAE de Caçu/GO e dá outras providências".

A PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuições financeiras à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.193/0001-84, com sede na 3ª Avenida, nº 590, Setor Junqueiroz, CEP nº 75813-000, em Caçu/GO, no valor de R$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais), para realização de eventos e aquisição de prêmios, assim discriminados:

a) a importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), destinada a compra de prêmio e acorrer as despesas com realização de festas beneficentes, nos dias 20, 21 e 22 de abril de 2017;

b) a importância de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), destinada ao grupo de ciclistas denominado "Amigos da APAE", para realização do 7º Passeio Ciclista, no trajeto de Caçu/GO a Trindade/GO, com saída prevista para o dia 24/06/17 e retorno no dia 25 do mesmo mês, às 16h00.

Art. 2º - Os repasses dos valores estipulados no artigo 1º, letras "a" e "b" serão realizados pela Secretaria de Finanças, mediante requerimento formal da Associação beneficiada – APAE de Caçu/GO.

Parágrafo único - A APAE deverá apresentar prestação de contas das contribuições recebidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data de cada recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente no ano e exercício de 2017, suplementada se necessário, por ato da Chefe do Poder Executivo.

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura. 15/05/17
Aquina A. Moraes
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal